



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao Projeto de Lei nº 13, de 2024)

Art. 1º O §2º do art. 50-F da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, alterado pelo art.1º do Projeto de Lei nº 13, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 50-F.

§2º A quinta parte dos recursos de que trata o *caput* será destinada à implementação de projetos de apoio à preservação da **Amazônia Legal**, à defesa das tradições e ambientes dos povos originários, à integração logística, à exploração sustentável dos recursos naturais, e à promoção da justiça social nos territórios afetados diretamente pela atividade de pesquisa e lavra de hidrocarbonetos.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 42-C da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, alterado pelo art.2º do Projeto de Lei nº 13, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

“Art. 42-C.

Parágrafo único. A quinta parte dos recursos de que trata o *caput* será destinada à implementação de projetos de apoio à preservação da **Amazônia Legal**, à defesa das tradições e ambientes dos povos originários, à integração logística, à exploração sustentável dos recursos naturais, e à promoção da justiça social nos territórios afetados diretamente pela atividade de pesquisa e lavra de hidrocarbonetos.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A preservação da Amazônia Legal é mais abrangente e crucial do que apenas a preservação da Floresta Amazônica. A Amazônia Legal engloba não apenas a Floresta Amazônica, mas também outros biomas e ecossistemas associados, como





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/24007.53469-58

cerrado, campos naturais, pantanal, entre outros. Portanto, a preservação da Amazônia Legal leva em consideração a proteção de uma gama mais ampla de *habitats* e biodiversidade.

A Amazônia Legal desempenha um papel fundamental na regulação do clima global e na manutenção dos padrões climáticos regionais e globais. Além disso, a bacia amazônica é responsável por uma parte significativa do ciclo hidrológico da América do Sul, influenciando o regime de chuvas em vastas áreas do continente.

A Amazônia Legal é habitada por uma grande diversidade de povos indígenas, comunidades tradicionais e populações urbanas. A preservação dessas áreas não se limita apenas à proteção dos ecossistemas, mas também à proteção dos modos de vida e culturas dessas populações.

A região da Amazônia Legal é importante para a economia do Brasil e de países vizinhos, fornecendo recursos naturais, serviços ecossistêmicos e oportunidades econômicas. No entanto, é crucial garantir que o desenvolvimento na região seja sustentável e não comprometa a integridade dos ecossistemas e o bem-estar das populações locais a longo prazo.

Portanto, a preservação da Amazônia Legal é fundamental para garantir a integridade dos ecossistemas, a estabilidade climática, a diversidade cultural e social, bem como o desenvolvimento sustentável da região e além. Nesse sentido, proponho emenda para estender a destinação dos recursos do projeto para a Amazônia Legal.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, de fevereiro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)

